



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações

Município de Brasil Novo-PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, para **Contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição cimento, para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo.**

Foram apresentados ao processo PBS (Pedido de Bens e Serviços) realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência devidamente aprovado, pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa 073/2020, verificação e adequação de dotação orçamentária, autorização de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cópia do ato de designação da pregoeira e equipe de apoio, autuação, minuta do instrumento convocatório e seus anexos incluindo minuta de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre a pregoeira e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Para efeito da presente aquisição observar-se o enquadramento disposto no artigo Art., artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, e norma do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, e gerenciará todos atos pertinentes ao Pregão.

Observo ainda, que o edital atende ao que determina o art. 40 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção das normas que regerá o certame.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura do contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório,

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brasil Novo-PA, 05 de agosto de 2022.

Júnior Luiz da Cunha
OAB 15432-PA
Assessor Jurídico